



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

| | | |
|---|--------------------|-----------------------|
| Identificação da Norma LEI ORDINÁRIA Nº 5050/2020 | | |
| Ementa AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS AO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 4976, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. | | |
| Data da Norma 04/08/2020 | Data de Publicação | Veículo de Publicação |
| Matéria Legislativa Projeto de Lei Ordinária nº 137/2020 - Aatoria: Prefeitura de Ibitinga | | |
| Status de Vigência Em vigor | | |

**LEI Nº 5.050, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.976, de 11 de dezembro de 2019, destinados à manutenção de diversas Secretarias, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.474/2020, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

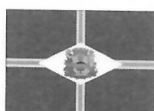
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.976, de 11 de dezembro de 2019, no montante de R\$ 24.883,85 (vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos), destinados à manutenção de diversas Secretarias, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

| | | | | | |
|-----|-----------------------|-----|---|-----------|---------------|
| 02 | 09 | 02 | FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 639 | 08.244.0008.2585.0000 | | Emenda Equipamentos APAE | 13.000,00 | |
| | 4.4.90.52.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | F.R.: 0 05 00 |
| | 05 | | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS | | |
| | 500 | 025 | F.N.A.S | | |
| 02 | 13 | 00 | SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | | |
| 631 | 18.541.0016.2581.0000 | | Ações de Suporte de Implantação de Coleta Seletiva no Municipio de Ibitinga | 7.883,85 | |
| | 4.4.90.52.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | F.R.: 0 02 00 |
| | 02 | | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS | | |
| | 100 | 059 | FEHIDRO - IMPLANTAÇÃO COLETA SELETIVA | | |
| 02 | 13 | 00 | SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | | |
| 632 | 18.541.0016.2581.0000 | | Ações de Suporte de Implantação de Coleta Seletiva no Municipio de Ibitinga | 4.000,00 | |
| | 4.4.90.52.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | F.R.: 0 01 00 |
| | 01 | | TESOURO | | |
| | 100 | 059 | FEHIDRO - IMPLANTAÇÃO COLETA SELETIVA | | |

Art. 2º Os créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), serão cobertos parcialmente com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

| | | | | | |
|-----|-----------------------|-----|--|------------|---------------------|
| 02 | 09 | 02 | FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 237 | 08.244.0008.2048.0000 | | Fundo de Assistência Social | -13.000,00 | |
| | 3.3.90.39.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | F.R. Grupo: 0 01 00 |
| | 01 | | TESOURO | | |
| | 510 | 000 | ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL | | |
| 02 | 13 | 00 | SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | | |
| 324 | 18.541.0016.2509.0000 | | Educação Ambiental | -4.000,00 | |
| | 3.3.90.36.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | F.R. Grupo: 0 01 00 |
| | 01 | | TESOURO | | |
| | 110 | 000 | GERAL | | |

Art. 3º Parte dos créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 7.883,85 (sete mil, oitocentos e oitenta e três reais, oitenta e cinco





centavos), serão cobertos com recursos provenientes do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.875, de 26 de junho de 2019, referente ao exercício programa 2020, na ação do seguinte Programa:

D) Programa 0016 denominado Gestão Ambiental, com valor inicial previsto em R\$ 976.000,00 (novecentos e setenta e seis reais), com acréscimo de R\$ 7.883,85 (sete mil, oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 5º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2020, na ação do seguinte Programa:

D) Programa 0016 denominado Gestão Ambiental, com valor inicial previsto em R\$ 976.000,00 (novecentos e setenta e seis reais), com acréscimo de R\$ 7.883,85 (sete mil, oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,

em 04 de agosto de 2020.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

